



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026.**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, especificamente toners e unidades de fotocondutor (cilindros), compatíveis com os equipamentos de impressão da marca Brother, pertencentes à Câmara Municipal de Catalão, originais do fabricante. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens remanufaturados, reciclados, recondicionados ou de outra marca, devendo ainda apresentar desempenho, rendimento e qualidade compatíveis com aqueles indicados pelos fabricantes dos equipamentos.

Todos os itens deverão ser da marca Brother, pois serão utilizados em impressoras da mesma marca, recém adquiridas pela Câmara Municipal de Catalão. Por estar na garantia de 12 meses da qual se exige a utilização de toners e fotocondutores originais da marca Brother, para que não se perca tal garantia.

Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Toner original preto compatível com impressora Brother modelo DCP-L3560CDW	UN	10	R\$ 808,33	R\$ 8.083,30
02	Toner original ciano compatível com impressora Brother modelo DCP L3560CDW	UN	4	R\$ 810,20	R\$ 3.240,80
03	Toner original magenta compatível com impressora Brother modelo DCP-L3560CDW	UN	4	R\$ 814,40	R\$ 3.257,60
04	Toner original amarelo compatível com impressora Brother modelo DCP- L3560CDW	UN	4	R\$ 887,00	R\$ 3.548,00
05	Unidade de fotocondutor (cilindro de imagem) kit (4u: preto, ciano, magenta e amarelo) original compatível com impressora Brother modelo DCP-L3560CDW	UN	4	R\$ 1.996,20	R\$ 7.984,80
06	Toner original preto compatível com impressora Brother modelo DCP-L1632W	UN	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
07	Unidade de fotocondutor (cilindro de imagem) original compatível com impressora Brother modelo DCP-L1632W	UN	10	R\$ 218,26	R\$ 2.182,60
TOTAL (R\$)				R\$ 44.297,10	

O objeto da licitação tem a natureza de objeto comum, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

forma eletrônica, conforme definido no art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

O contrato será formalizado via Ata de Registro de Preços (ARP), com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 44.297,10 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade contínua de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Catalão, as quais dependem diretamente da utilização de equipamentos de impressão para a produção de documentos oficiais, processos administrativos, atos legislativos e demais expedientes institucionais.

Considerando que os equipamentos atualmente em uso foram recentemente adquiridos, não há histórico consolidado de consumo, sendo necessária a adoção de metodologia estimativa para definição dos quantitativos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A solução adotada, consistente na aquisição de toners originais ou equivalentes compatíveis, mostra-se a mais adequada sob os aspectos da economicidade, competitividade e eficiência, uma vez que amplia o universo de fornecedores aptos a participar do certame, reduz custos para a Administração e mantém a segurança operacional dos equipamentos, especialmente em razão das exigências técnicas e das cláusulas de garantia e responsabilização previstas neste Termo de Referência.

A contratação também visa:

- garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas;
- evitar paralisação de serviços por falta de insumos;
- assegurar eficiência operacional dos equipamentos;
- permitir planejamento adequado do estoque institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza estimativa da demanda, da ausência de histórico consolidado de consumo e da necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício.

Tal sistemática permite à Administração adquirir os insumos conforme a necessidade real, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, além de promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações, à definição do objeto, à pesquisa de preços e à utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Serão igualmente observadas as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e os entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser originais da marca Brother, compatíveis com os seguintes modelos de equipamentos de impressão:

I – Impressoras Brother DCP-L3560CDW;

II – Impressoras Brother DCP-L1632W.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em projeção de consumo anual, considerando o número de equipamentos em uso, a média estimada de impressões mensais e a aplicação de margem técnica de segurança.

As quantidades possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

6. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

Os produtos fornecidos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – serem novos e de primeiro uso;

II – estarem devidamente lacrados e acondicionados pelo fabricante;

III – possuir compatibilidade integral com os equipamentos especificados;

IV – apresentar rendimento mínimo equivalente ao informado pelo fabricante do equipamento ou do insumo;

V – possuir garantia contra defeitos de fabricação;

VI – conter identificação do fabricante, número de lote ou código de rastreabilidade.

Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou de outras marcas.

7. DA ENTREGA

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem.

Local de entrega: Câmara Municipal de Catalão – GO, Rua Nicolau Abrão, nº 175 – Centro, Catalão – GO.

Horário de entrega: 08:30 às 10:30 e 13:30 às 15:30.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

8. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com o pedido.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação técnica da compatibilidade e do funcionamento dos produtos nos equipamentos da Administração, podendo ser realizados testes de rendimento operacional.

Caso seja constatado desempenho inferior ao esperado, a Administração poderá exigir a substituição do produto, sem ônus.

9. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos. Caso seja constatado:

- defeito de fabricação;
- incompatibilidade com os equipamentos;
- falha de funcionamento,

Caso seja constatado defeito de fabricação, incompatibilidade com os equipamentos ou falha de funcionamento, o fornecedor deverá realizar substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração.

Caso seja comprovado que eventual dano ao equipamento de impressão decorreu do fornecimento de suprimento defeituoso ou incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor será integralmente responsável pelos custos de reparo ou substituição do equipamento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas e atestar as notas fiscais.

11. DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando:

- consulta a fornecedores;
- pesquisa em bases públicas de preços;
- registro formal da metodologia adotada.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade das atividades institucionais, promover eficiência administrativa, evitar aquisições emergenciais e garantir o adequado planejamento do consumo de insumos.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado se encontra dentro do limite legal.

Tal medida justifica-se pela existência de fornecedores suficientes aptos a atender ao objeto, garantindo competitividade e vantajosidade.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto.

16. DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, com base no IPCA.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

18. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado, observados os seguintes critérios objetivos:

- I – conformidade com as especificações técnicas dos produtos;
- II – apresentação de preços unitários e totais compatíveis com a estimativa da Administração;
- III – observância do rendimento mínimo exigido para os insumos;
- IV – atendimento às condições de fornecimento, garantia e prazo de entrega;
- V – apresentação de proposta exequível, nos termos deste instrumento.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atendam às especificações técnicas;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

- II – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- III – contenham vícios insanáveis;
- IV – não comprovem, quando solicitado, a capacidade técnica do produto ofertado.

19. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

A Administração realizará a análise da exequibilidade das propostas, especialmente quando os preços ofertados forem significativamente inferiores à média dos valores estimados.

Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, podendo tal parâmetro ser utilizado como referência inicial para análise.

Nesses casos, o licitante será convocado a demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de justificativa detalhada, que poderá incluir:

- I – planilha de composição de custos;
- II – comprovação de condições especiais de fornecimento;
- III – documentos que evidenciem a economicidade da proposta;
- IV – notas fiscais ou contratos anteriores que demonstrem a prática de preços semelhantes.

A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – ADVERTÊNCIA Aplicável em caso de infrações de menor gravidade, tais como descumprimentos formais ou falhas que não causem prejuízo direto à Administração.

II – MULTA A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) Multa de mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do item em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);
- b) Multa por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) do valor do item afetado;
- c) Multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação;
- d) Multa por fornecimento de produto em desacordo com as especificações: até 10% (dez por cento) do valor do item, sem prejuízo da obrigação de substituição.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR Aplicável pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de:

- falha grave na execução contratual;
- não substituição de produto defeituoso;
- descumprimento reiterado das obrigações.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Aplicável nos casos mais graves, quando comprovada má-fé, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo significativo ao interesse público.

A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a infração e a sanção, bem como os seguintes critérios:

- natureza e gravidade da infração;
- extensão do dano causado;
- vantagem auferida pelo contratado;
- reincidência.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; SUBELEMENTO: 16 – Material de Expediente

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Catalão/GO, 22 de abril de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Júnior
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Original assinado!